



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2663/12
PLL Nº 201/12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 032 /14 – CEFOR

Inclui parágrafo único no art. 7º da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998 – que dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre, adequando a legislação municipal à federal, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências –, alterada pela Lei nº 8.323, de 7 de julho de 1999, determinando que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) tenha em sua composição 1 (um) advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul (OAB-RS).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

Em Parecer Prévio prolatado, a Procuradoria (fl. 10), manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico, ressaltando a competência privativa do prefeito quanto à disposição da estrutura e funcionamento da Administração Municipal, nos termos dos incisos IV e VII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça, sob Parecer nº 233/2013 (fls. 14 e 15), manifestou-se favorável à tramitação do Projeto, uma vez que constatou a inexistência de óbice jurídico.

Considerada a matéria do Projeto e as competências desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, dispostas no art. 37 do Regimento, foi encaminhado Pedido de Diligência (fl. 17), sob Of. 27/14-GP (fls. 20 a 25), a Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC – manifestou-se pela sua rejeição, arguindo vício de iniciativa (fl. 22).



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2663/12
PLL Nº 201/12
Fl. 2

PARECER Nº 032 /14 – CEFOR

Diante das considerações apresentadas pela EPTC, manifestamo-nos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de março de 2014.

**Vereador Guilherme Socias Villela,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 11.03.14 *de*


Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato


Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo